CÂMARA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2173

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 1 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 03.344.048/0001-05 com sede à Rua Paulo VI, 3726, Centro, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Presidente, Sr. Valmir dos Santos, vem através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Hugo Rodrigues Castor, designado pela **Portaria nº 071/2025**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, que será julgado **POR ITEM**.

1.1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Rua Paulo VI, 3726, Centro, CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO.

Pregoeiro: Hugo Rodrigues Castor

E-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Telefone/Whatsapp: (69) 3534-2173

1.1.3. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.4. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.5. Todas a informação oficiais pertinente a presente licitação poderão ser acessadas, gratuitamente, no site da Câmara (https://transparencia.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licita

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 2 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

cao); Licitanet (https://licitanet.com.br/), bem como no mural da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e no Diário Oficial da AROM (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.1.6. A sessão deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 30/11/2026

Horário: 10h:00min (Horário de Brasília) as propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R$ 97.454,64 (Noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

LOCAL: https://licitanet.com.br/

Pregoeiro: Hugo Rodrigues Castor

1.1.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação Pregoeiro.

II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com certificação digital.

2.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF, salvo quando explicitamente descritos em contrário.

III – DO OBJETO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 3 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

3.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAKS/UPS) E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.**

3.2. A aquisição será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.3. As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

IV – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

4.1. Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n° 184/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

4.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

4.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido **cuidadosamente examinados pelos Licitantes**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 4 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3. Não cabe aos licitantes, após abertura do certame, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas e demais anexos, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e demais anexos. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços e demais anexos não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Agente de Contratação.

5.5.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.6.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site https://licitanet.com.br/.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 5 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

5.6.2. Procedam com o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.6.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/.

5.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponibilizados pela plataforma LICITANET.

5.8. A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico, nos termos firmados com a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.10. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Câmara Municipal de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 6 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

i) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

j) empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alto Paraíso/RO.

5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O impedimento de que trata na **alínea "d" do item 5.12** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 7 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

5.16. A vedação de que trata a **alínea "g" do item 5.12** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.19. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.20. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.21. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.22. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.23. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS ME, EPP E MEI

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 8 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

6.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3° para fazer jus aos benefícios previstos.

6.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

6.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º, §4.º e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 9 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.9. No ato do cadastramento no sistema https://licitanet.com.br/, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.10. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 10 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio competente, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com ou através da plataforma do **LICITANET** dentro do campo próprio.

7.3.1. Ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)3534-2173, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Câmara de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Paulo VI, 3726, Centro, CEP: 76.862-000.

7.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site https://licitanet.com.br/, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

7.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e demais anexos.

7.6. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com nos termos do Art. 164, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/21.

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

7.9. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas e demais anexos, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

7.10. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 11 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

e demais anexos, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

7.11. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas e demais anexos.

7.12. ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas e demais anexos; podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

7.13. AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

7.14. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos https://licitanet.com.br/, opção "licitação", disponíveis para consulta por qualquer interessado.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

8.3. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

8.4. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8.5. O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da proposta.

IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 12 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

X – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

10.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

10.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo:

a) marca;

b) modelo;

c) quantidade;

d) fabricante;

e) valor unitário e valor total dos itens;

f) descrição detalhada do objeto, além das especificações técnicas, no que foi aplicável, prazo de validade e/ou de garantia.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 13 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

10.3.1. A proposta deverá ser registrada até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

10.4. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

10.5. Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

10.6. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.07. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

10.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

10.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.10. A falsidade da declaração de que trata o 10.9 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema Licitanet e as especificações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 14 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

constantes no **MODELO DE CARTA PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

11.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3. Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa ABERTO ou ABERTO E FECHADO, conforme definido é cadastrado no sistema da plataforma LICITANET;

11.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ a proposta.

11.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.6. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2° do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.7. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.8. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 15 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

11.9. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/ conforme Edital.

11.9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.10. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS E/OU LOTES cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.12. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

11.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.16. Sendo efetuado lance com valor equivocado, decorrente de erro de digitação ou qualquer outro, caberá ao licitante a exclusão de seu lance em prazo hábil, sob risco de desclassificação caso não honre a oferta encaminhada.

11.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou mesmo excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.18. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 16 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

11.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10 (dez reais).**

11.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

XII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.

12.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

XIII – DO DESEMPATE

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**.

13.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3. Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 17 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

13.4. Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que após o exercício de preferência estejam configurados empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

13.6. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (Art. 60, inciso I da Lei 14.133/2021);

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei (Art. 60, inciso II da Lei 14.133/2021);

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (Art. 60, inciso IV da Lei 14.133/2021);

13.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 18 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

13.9. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

XIV – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.4. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

14.5. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras da Câmara.

14.6. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Compras, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais.

14.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

XV – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 19 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2. O preço, conforme modelo constante do (s) Anexo (s), deverá ser preenchida com os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais, com apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, em moeda nacional corrente.

15.3. No decorrer da execução contratual, a licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

15.4. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.5. A cargo da administração pública, poderá o Pregoeiro solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

15.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no Edital.

15.10. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

15.11. O Pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO / FOLDER / CATÁLAGO / ENCARTES / FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 20 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado.

15.12. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

15.13. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

15.14. A licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para envio da proposta.

15.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes.

15.17. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

15.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.19. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

15.20. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

15.21. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 21 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15.22. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

15.23. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

XVI – DAS INFORMAÇÕES NA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em forma de arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

16.2. As propostas de preços deverão conter as seguintes informações:

a) Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

d) Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

16.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

16.4. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 22 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

16.5. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

16.6. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

17.1. Concluída a fase de **JULGAMENTO** da (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, O pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 23 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

17.4. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Art. 29, § 1º da IN 03/2018).

17.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (Art. 29, § 2º da IN 03/2018).

17.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

17.7. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

17.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

XVIII – DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de MÍNIMO, 120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido.

18.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 24 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.4. Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

18.5. Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

18.6. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 25 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

XIX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Compete a licitante encaminhar os seguintes documentos:

19.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** do (s) sócio(s) ou sócio administrador;

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

19.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

d) certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 26 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

f) certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) declaração de que não possui trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

19.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (sessenta dias) dias caso não conste o prazo de validade.

19.1.4.1. O documento acima solicitado na alínea "a" deve estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial.

19.1.4.2. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

19.1.4.3. Os documentos acima solicitados, deverão ser registrados na Junta Comercial da sede da licitante, ou reconhecido por ECD, SPED Contábil ou por outros meios regulamentado por lei.

19.1.4.4. As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 27 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

19.1.4.5. Exclusivamente para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas à apresentação de balanço patrimonial, será facultativa. As exigências contidas nos demais itens serão de apresentação obrigatória

19.1.4. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV);

c) Declaração Anticorrupção (anexo V);

19.1.5.1. As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

19.1.5.2. Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

19.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

19.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

19.4. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

19.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

19.6. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 28 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

19.7. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares.

19.8. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

19.9. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

XX – DOS RECURSOS

20.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

20.2. O Licitante terá o prazo de 10 minutos, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR COM RECURSO), para manifestar sua intenção de recorrer.

20.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Art. 165, I, da Lei 14.133/2021**).

20.4. Os recursos poderão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail **cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com** e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio**, **Sedex** com AR.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

20.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 29 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

20.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

20.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, Rua Paulo VI, 3726, Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

20.9. Cabe recurso, também, contra a decisão de:

a) anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO;

20.9.1. Os recursos referidos na alínea "a" do item **20.9**, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (**Art. 165, I, "d", da Lei 14.133/2021);**

20.9.2. Os recursos referidos na alínea "b" do item **20.9**, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (**Art. 166, da Lei 14.133/2021).**

20.9.3. A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico.

20.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITEM (NS) e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela Autoridade competente.

21.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

21.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

21.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 30 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

21.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

XXII – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

22.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

23.2. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

23.3. A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

23.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

23.6. Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

23.7. O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

23.8. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 31 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

XXIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

24.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

24.2. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do artigo 25 e do §3º do artigo 92, ambos da Lei n. 14.133/2021.

24.3. Fica garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.4. O Contrato decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

XXV – DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

25.1. A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente à Adjudicatária.

25.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou ata de registro de preços ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

25.3. O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

25.4. A adjudicatária localizada na cidade de Alto Paraíso-RO poderá, facultativamente, entregar na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada à Rua Paulo VI, 3726, Centro.

25.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

25.6. As comunicações oficiais referentes a presente contratação serão realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 32 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

25.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

25.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.9. Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item 25.7 , a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.10. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. (§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO é **gerenciadora** e o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

26.2. A Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no ANEXO VI deste Edital).

26.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

26.4. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante.

26.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 33 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

26.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

26.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

26.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

26.11. Serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata este edital.

26.12. As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

XXVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 34 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

27.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

27.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

27.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

27.6. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XXVIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

28.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 35 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

a) **provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento,

b) **definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

28.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

28.3. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

28.4. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

28.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

XXIX – DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

29.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência.

29.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

29.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 36 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

29.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

29.5. a Administração verificará a manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

29.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

29.7. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

29.8. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

XXX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01

FONTE DE RECURSO: 1.31.2001.2001.004

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00

NATUREZA DA DESPESA: 005

XXXI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, conforme dispõe **artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, o licitante que, com dolo ou culpa:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 37 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa a inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

e) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1.) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2.) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

m) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

31.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 38 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

31.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, do item **31.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, do item **31.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 31.1, “f”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

31.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 39 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.12. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

31.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.4. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

32.5. A critério da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO está licitação poderá ser:

a) ANULADA, se houver vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) REVOGADA, a juízo da Câmara Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 40 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

c) ter a data de abertura transferida, com conveniência exclusiva da Administração.

32.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

32.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito.

32.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

32.10. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

32.12. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

32.13. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

32.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 41 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

32.15. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

32.16. Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

32.17. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

32.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

32.19. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

32.20. A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

32.21. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

32.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3534-2173 ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

XXXIII – DO FORO

33.1. O Foro da Comarca de Ariquemes/Alto Paraíso Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXIV – ANEXOS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 42 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

34.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI E OUTROS;

e) ANEXO V – MODELODE DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO;

f) ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O Termo de Referência em questão tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente consoante ao art. 6º, inciso XXIII da **LEI N.º 14.133/2021** e **DECRETO MUNICIPAL N. °4646/2023**, bem como,

normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para a **Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.**

2. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Sistemas de Alimentação Ininterrupta de Energia (Nobreaks/UPS) e Impressoras Multifuncionais, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, conforme

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 43 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

especificações técnicas e quantitativos máximos estimados por item estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições de fornecimento e as demais disposições aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**UPS/NOBREAK** Tecnologia interativa com saída de onda **senoidal pura** em modo bateria (plenamente compatível com computadores dotados de fontes de alimentação com PFC ativo); potência ativa contínua **mínima de 900W** (declarada pelo fabricante em watts no datasheet oficial); tensão de entrada bivolt automática **(115V/220V)** e tensão de saída estabilizada em **115V;** mínimo de **6 (seis) tomadas de saída no padrão nacional ABNT NBR 14136**; autonomia mínima de **10 minutos com 50%** de carga nominal (comprovada por datasheet ou curva de autonomia oficial); estabilizador interno com **Regulação Automática de Voltagem (AVR);** filtro de linha contra interferências eletromagnéticas e ruídos de rede (EMI/RFI); circuitos de proteção contra sobrecarga, curto -circuito, subtensão e sobretensão da rede, descarga profunda da bateria e sobreaquecimento interno; baterias internas seladas chumbo - ácido **livres de manutenção (VRLA);** sinalização visual de status por LEDs ou display e alarme sonoro; em conformidade com a norma **ABNT NBR 15204.**	**UND**	**38**
02	**NOBREAK (UPS) SENOIDAL PARA RACK 19" – MÍNIMO 1400W** Topologia line-interactive de alta precisão **(tempo de transferência máximo de 8 ms)** ou online dupla conversão ambos com onda **senoidal pura** contínua. Formato físico padrão **Rack 19" (altura máxima de até 4U),** acompanhado de **trilhos, alças ou suportes para montagem em rack**. Potência ativa contínua mínima de **1.400 W.** Tensão de entrada bivolt **(100V a 240V) ou monovolt (100 -127V)** e saída estabilizada em **115V**	**UND**	**02**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 44 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

	(ou 120/127V) com régua de tomadas padrão **NBR 14136**. Baterias internas seladas **VRLA** e conector de engate rápido externo para expansão modular de autonomia por banco ou módulo de baterias externo. Interface de comunicação e gerenciamento integrada **(porta USB ou serial RS-232, compatível com desligamento automatizado dos sistemas operacionais);** autonomia mínima de **10 minutos com carga de 920 W**, comprovada por curva de autonomia oficial do fabricante. Proteções ativas contra curto-circuito na saída, sobrecarga, surtos e picos de tensão, subtensão/sobretensão e sobreaquecimento do inversor.		
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM WI -FI E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO** Tecnologia de impressão tanque de tinta original de fábrica **(sistema de abastecimento contínuo de alta capacidade, livre de cartuchos);** multifuncionalidade integrada: **impressora colorida, copiadora e scanner de mesa plano**; recurso de impressão em **frente e verso automática (duplex integrado, sem intervenção manual);** conectividade versátil: **porta USB 2.0 de alta velocidade, Wi -Fi 802.11 b/g/n e Wi -Fi Direct** para impressão sem fio a partir de dispositivos móveis; velocidade de impressão **mínima de 10 páginas por minuto (ppm) em preto e 5 ppm em cores**, em estrita conformidade com a norma técnica **ISO/IEC 24734**; resolução de impressão mínima de **4.800 x 1.200 dpi ou superior em qualquer eixo**; bandeja de entrada com capacidade para no **mínimo 100 folhas** de papel comum A4; painel de operação integrado com visor para configurações operacionais e status do equipamento; alimentação bivolt automática **(100V –240V);** fornecida com carga inicial completa de suprimentos originais de fábrica **(garrafas originais de tinta preta e coloridas). Modelo de referência: Epson EcoTank L4260** ou equivalente técnico que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas.	**UND**	**05**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 45 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA TÉCNICA ADOTADA PARA O ITEM 03:

A indicação do modelo **Epson EcoTank L4260** para **o item 03** possui caráter meramente **referencial**, sendo utilizada exclusivamente como parâmetro técnico de desempenho, qualidade, funcionalidades e compatibilidade com as necessidades institucionais, admitindo-se, portanto, equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

A referência adotada baseia-se na busca por eficiência operacional no âmbito da Câmara Municipal, considerando a maturidade do órgão no uso dessa tecnologia de abastecimento contínuo de tinta, bem como a curva de aprendizado técnico interno e a compatibilidade com a rotina de suprimentos de alto rendimento. Tais fatores contribuem diretamente para a otimização logística, racionalização de recursos e redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Ressalta-se que a indicação do modelo de referência não representa exigência de aquisição de marca ou modelo específico, não restringindo de forma alguma a competitividade do certame, uma vez que serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores de qualquer fabricante que atendam aos requisitos técnicos definidos pela Administração, em estrita conformidade com o **art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é a aquisição de **Sistemas de Alimentação Ininterrupta de Energia (Nobreaks/UPS) e Impressoras Multifuncionais**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A Câmara Municipal, no desenvolvimento de suas atividades institucionais, depende de uma infraestrutura tecnológica adequada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 46 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

para garantir a regular execução dos serviços administrativos e legislativos. Nesse contexto, considerando a utilização contínua de equipamentos de informática, torna-se necessária a adoção de soluções que assegurem maior disponibilidade dos recursos tecnológicos, proteção dos equipamentos e redução dos riscos decorrentes de falhas elétricas.

A aquisição dos **Sistemas de Alimentação Ininterrupta de Energia (Nobreaks/UPS)** visa proteger os equipamentos eletrônicos utilizados pelos setores da Câmara Municipal contra oscilações, surtos elétricos, interrupções no fornecimento de energia e demais instabilidades que possam ocasionar falhas operacionais, perda de informações ou danos ao patrimônio público.

Registra-se que houve procedimento administrativo anterior destinado à aquisição desses equipamentos (nobreaks), contudo, o item correspondente não resultou em contratação em razão do insucesso do procedimento. Entretanto, a necessidade permanece existente, considerando a importância desses equipamentos para a proteção da infraestrutura tecnológica e a continuidade das atividades institucionais.

Quanto às **Impressoras Multifuncionais**, a contratação busca atender às demandas relacionadas à impressão, digitalização e reprodução de documentos, garantindo melhores condições operacionais aos setores administrativos e legislativos. A disponibilidade adequada desses equipamentos contribui para a eficiência das rotinas internas, evitando limitações que possam prejudicar a execução das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento da Câmara Municipal, assegurando equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas, maior segurança operacional, preservação do patrimônio público e melhoria da eficiência administrativa.

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar** elaborado para a demanda, no qual foram avaliadas as necessidades institucionais, os requisitos técnicos, as

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 47 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade da solução proposta, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução adotada consiste na aquisição de **Sistemas de Alimentação Ininterrupta de Energia (Nobreaks/UPS) e Impressoras Multifuncionais**, novos e de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

4.2. Os equipamentos serão destinados à proteção da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das demandas administrativas e legislativas, contemplando tanto a proteção dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos setores da Câmara Municipal quanto a disponibilização de recursos adequados para impressão, digitalização e reprodução de documentos.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a aquisição de equipamentos novos, com tecnologia adequada e suporte técnico do fabricante, possibilita maior confiabilidade operacional, redução da ocorrência de falhas, melhor aproveitamento dos recursos públicos e aumento da vida útil dos equipamentos conectados à infraestrutura institucional.

4.4. No caso dos Sistemas de Alimentação Ininterrupta de Energia **(Nobreaks/UPS),** a solução contribui para a proteção do patrimônio público, reduzindo os impactos causados por oscilações, surtos elétricos e interrupções no fornecimento de energia, além de permitir maior segurança na operação dos equipamentos de informática e sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

4.5. Quanto às **Impressoras Multifuncionais**, a solução possibilita maior eficiência nas rotinas administrativas, disponibilizando

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 48 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

equipamentos com recursos de impressão, digitalização e cópia compatíveis com as necessidades institucionais, contribuindo para a continuidade dos serviços e redução de limitações operacionais.

4.6. A aquisição definitiva dos equipamentos permite sua incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal, proporcionando autonomia administrativa na gestão dos bens e evitando custos continuados relacionados à locação de equipamentos. Além disso, a solução considera critérios de qualidade, desempenho, compatibilidade e durabilidade, buscando melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades identificadas no **Estudo Técnico Preliminar** e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Conformidade Técnica dos Produtos.

- **Adesão às Especificações:** Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no item **"2. DO OBJETO"** deste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, desempenho, compatibilidade ou finalidade de utilização dos equipamentos.
- **Qualidade e Durabilidade:** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 49 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

necessários à sua instalação e utilização, quando aplicável, e livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho ou vida útil.

- **Garantia e Suporte Técnico:** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas que comprometam o desempenho adequado dos equipamentos, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.

  Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia, incluindo os custos necessários para retirada, transporte, envio, retorno e demais providências relacionadas ao atendimento em garantia, quando aplicável, observados os prazos e procedimentos definidos pela fiscalização contratual.

- **Proibição de Recondicionados:** Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua originalidade, desempenho ou vida útil esperada.

5.3. Condições de Embalagem e Rastreabilidade.

- **Integridade do Produto:** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais e adequadas, de forma a garantir sua proteção contra impactos, umidade, avarias ou quaisquer danos decorrentes do transporte e manuseio.

  A contratada será responsável por eventuais avarias ocorridas até o efetivo recebimento provisório pela Administração.

- **Identificação do Fabricante:** Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, modelo, número de série e demais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 50 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

informações necessárias à conferência e rastreabilidade, quando aplicável, permitindo a verificação da conformidade no momento do recebimento.

- **Documentação Técnica:** Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar documentação técnica oficial do fabricante ou documento equivalente que permita a comprovação das características, especificações, desempenho e compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

5.4. Obrigações Administrativas e Legais da Contratada.

- **Compromisso de Fornecimento:** A contratada declara ciência das condições estabelecidas neste Termo de Referência e assume responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos conforme especificações, prazos e condições pactuadas, respondendo por atrasos, desconformidades ou falhas na execução do objeto.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação aplicável, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.
- **Logística e Comunicação:** A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação atualizado (telefone e e-mail) para recebimento de comunicações oficiais, notificações e demais tratativas relacionadas à execução contratual, responsabilizando-se pela atualização dessas informações sempre que houver alteração.
- **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**: Sempre que aplicável, os equipamentos fornecidos deverão observar requisitos de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à eficiência energética, à adequada utilização dos componentes e à destinação ambientalmente adequada de baterias, embalagens e demais resíduos eletroeletrônicos decorrentes da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 51 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

utilização ou substituição dos equipamentos, observando-se a legislação ambiental aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, mediante solicitação formal da Administração e emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente legalmente cabível, conforme o caso**.**

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso na **Rua Paulo VI, número 3726**, no horário de expediente da Câmara, que é das **7h30 às 13h30**, salvo eventual necessidade previamente comunicada e autorizada.

6.3. No ato da entrega, um servidor designado procederá à conferência física e documental, verificando:

- quantitativo entregue em relação ao solicitado;
- integridade física dos equipamentos e de suas embalagens;
- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- identificação de marca, modelo e fabricante.

Havendo divergências, o material poderá ser rejeitado total ou parcialmente.

6.4. Substituição de Itens em Desacordo

Caso sejam identificados equipamentos danificados, com defeitos de fabricação, em desacordo com as especificações técnicas ou com qualquer tipo de vício que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem quaisquer ônus para a Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 52 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

6.5. Garantias de Conformidade

A execução do objeto deverá atender integralmente:

- as especificações constantes neste Termo de Referência;
- as obrigações contratuais assumidas;
- as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a equipamentos eletroeletrônicos.

A contratada responderá por eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes da entrega inadequada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos efetivamente solicitados pela Administração.

7.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas e normas aplicáveis, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências. Caberá ainda ao fiscal solicitar correções, substituições ou ajustes necessários, fixando prazo para regularização, e informar à autoridade competente sobre irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras providências.

7.3 O fiscal do contrato será responsável pelo ateste do recebimento dos equipamentos, para fins de liquidação e pagamento, conforme **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, condicionando-o à verificação da conformidade, qualidade e adequação dos itens entregues, podendo recusar o recebimento ou determinar a substituição em caso de desconformidade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 53 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

7.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021.**

7.5 A contratada deverá manter comunicação eficiente com a fiscalização, prestando informações sempre que solicitadas sobre o fornecimento dos equipamentos, prazos de entrega, substituições e quaisquer ocorrências relevantes que possam comprometer a execução do objeto.

7.6 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

7.7 Os registros de fiscalização e das ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser formalizados e mantidos pela Administração, servindo como subsídio para avaliação do desempenho contratual, aplicação de sanções e eventual rescisão, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado e conforme verificação das exigências técnicas e administrativas.

8.1.2. O fiscal não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

8.1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 54 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente após o recebimento provisório, mediante verificação, pelo servidor designado, da qualidade, da quantidade e da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade civil** da contratada pela solidez, segurança, integridade e qualidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade profissional pela execução adequada do objeto contratual.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

Havendo erros, divergências ou ausência de documentos obrigatórios, a liquidação ficará suspensa até que a contratada providencie o devido saneamento, **não correndo prazo para pagamento** até a regularização.

8.2.2. Em caso de parcelas incontroversas, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser liquidada a parte devidamente cumprida.

8.2.3. Todas as informações relativas à liquidação deverão constar nos autos do processo administrativo.

8.3. PAGAMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 55 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

8.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com depósito na conta corrente informada pela Contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções de tributos e contribuições previstas nas normas fiscais e fazendárias vigentes, observando-se, ainda, a ordem cronológica legal de exigibilidade.

8.3.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O documento fiscal deverá conter a descrição completa dos itens fornecidos, incluindo identificação, quantidade, valor unitário e valor total correspondente.

8.3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação e/ou comprovação da regularidade da Contratada perante os órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, mediante verificação das seguintes certidões atualizadas:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- Certidão Negativa – CAGEFIMP, conforme exigências do órgão competente.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, com crédito realizado na instituição financeira, agência e conta corrente informadas pela Contratada no processo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 56 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

administrativo.

8.4.2. Considerar-se-á como data de pagamento aquela registrada como a data de emissão da ordem bancária correspondente.

8.4.3. No ato do pagamento, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme normas fiscais aplicáveis à espécie.

8.4.4. Independentemente dos percentuais indicados na planilha de custo apresentada pela Contratada, serão retidos na fonte, quando do pagamento, os valores e alíquotas determinados pela legislação tributária então vigente.

8.4.5. A Contratada enquadrada regularmente no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada das retenções referentes aos tributos abrangidos pelo regime diferenciado. Para tanto, deverá comprovar seu enquadramento mediante apresentação de documento oficial atualizado que demonstre sua condição perante o regime tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os bens a serem adquiridos são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

9.2. Os quantitativos correspondem à previsão das necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO para o período de 12 (doze) meses, constituindo limites máximos para eventuais contratações. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, tampouco a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, conforme disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **1 (um) ano**,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 57 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.5. As propostas deverão atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem especificações incompatíveis com o objeto, nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais de acordo com os critérios, especificações, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência.

10.2. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

10.3. Substituir, no prazo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências técnicas ou irregularidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo.

10.4. Cumprir integralmente as condições de garantia e suporte técnico estabelecidas neste Termo de Referência, providenciando, **sem ônus para a Administração**, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades abrangidas pela garantia, **incluindo os custos de transporte e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia, quando aplicável.**

10.5. Manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação aplicável, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 58 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

10.6. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos.

10.7. Manter canal de comunicação atualizado, informando e-mail, telefone e representante responsável para atendimento das demandas da Administração e recebimento de comunicações oficiais.

10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da ciência do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, inclusive atrasos ou impedimentos, apresentando as devidas justificativas.

10.9. Assumir integral responsabilidade pelos tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

10.10. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações expedidas pelo fiscal do contrato, providenciando os ajustes necessários à regular execução do objeto.

10.11. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e registrando todas as ocorrências pertinentes ao cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, incluindo quantitativos solicitados, local de entrega e demais orientações necessárias ao fornecimento dos materiais.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 59 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

11.3. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, divergência ou inadequação constatada no recebimento provisório ou definitivo, determinando sua imediata correção ou substituição.

11.5. Proceder ao pagamento devido dentro do prazo legal, após o recebimento definitivo dos materiais, o ateste da Nota Fiscal/Fatura e a respectiva liquidação da despesa.

11.6. Verificar a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, quando necessário, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

11.7. Assegurar o cumprimento das condições pactuadas, aplicando as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

11.8. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais, garantindo que o ambiente esteja apto à conferência e armazenamento inicial dos itens entregues.

11.9. Registrar e arquivar no processo administrativo todas as ocorrências, notificações, atestes e documentos relativos à execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que der causa a uma ou mais situações elencadas no art. 155 da referida Lei, sem prejuízo de outras hipóteses legalmente previstas.

12.2. Constituem, dentre outras, infrações administrativas passíveis de sanção, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) a não entrega dos itens no prazo estabelecido;

b) a entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas;

c) o fornecimento de materiais com defeitos, avarias, baixa qualidade ou irregularidades;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 60 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

d) a recusa injustificada no cumprimento dos pedidos da Administração;

e) a não substituição de itens rejeitados no prazo fixado;

f) a omissão no atendimento de notificações e solicitações do fiscal do contrato;

g) a apresentação de documentação falsa ou irregular;

h) a prática de atos ilícitos que prejudiquem a Administração Pública.

12.3. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).**
- Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, §4º, da Lei);**
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, §5º, da Lei);**
- Multa: a penalidade de multa será aplicada conforme as seguintes hipóteses e critérios objetivos:
    1. **moratória:** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    2. **compensatória por inexecução parcial:** 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de entrega em desacordo, fornecimento de itens defeituosos ou não substituição dos materiais rejeitados no prazo fixado.
    3. **compensatória por inexecução total:** 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida, nos casos de recusa injustificada, abandono ou não execução do objeto;
    4. **Limite máximo:** a soma das multas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor da obrigação correspondente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 61 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

12.4. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) os danos causados à Administração;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os antecedentes da contratada;

e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

12.5. Será assegurado ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a sanção a ser aplicada.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O pagamento de multa não exime a contratada da obrigação de reparar, corrigir, substituir ou complementar o objeto, nem a libera das demais responsabilidades contratuais.

12.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo próprio, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

12.10. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, registrar e manter atualizados os dados no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Quando a infração também configurar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração poderá ocorrer de forma conjunta, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 62 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o valor total da contratação é de **R$74.807,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e sete reais)**, montante apurado a partir dos valores unitários levantados durante a pesquisa de preços anexa a este processo.

13.2. Nova cotação será realizada por servidor devidamente designado, lotado no Departamento de Compras, para adequação dos valores praticados no mercado.

13.3. Os registros coletados e demais documentos comprobatórios da pesquisa realizada serão juntados em documento apartado, que acompanhará o processo administrativo para fins de instrução e controle.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas provenientes da contratação ocorrerão por conta:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.2001.2001.004

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 005

Elaborado por:

Assinado Eletrônicamente
LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS
Agente Administrativo
Portaria n°076/2025

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 63 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura: ...../...../2026
Horário: .....h.....min.
Objeto: .....
Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado
Fone: _____ E-mail: _____
Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____
Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____RG:____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAKS) E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.."**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 64 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**UPS/NOBREAK** Tecnologia interativa com saída de onda **senoidal pura** em modo bateria (plenamente compatível com computadores dotados de fontes de alimentação com PFC ativo); potência ativa contínua **mínima de 900W** (declarada pelo fabricante em watts no datasheet oficial); tensão de entrada bivolt automática **(115V/220V)** e tensão de saída estabilizada em **115V;** mínimo de **6 (seis) tomadas de saída no padrão nacional ABNT NBR 14136**; autonomia mínima de **10 minutos com 50%** de carga nominal (comprovada por datasheet ou curva de autonomia oficial); estabilizador interno com **Regulação Automática de Voltagem (AVR);** filtro de linha contra interferências eletromagnéticas e ruídos de rede (EMI/RFI); circuitos de proteção contra sobrecarga, curto -circuito, subtensão e sobretensão da rede, descarga profunda da bateria e sobreaquecimento interno;	UND.			38	**R$**	**R$**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 65 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

	baterias internas seladas chumbo -ácido **livres de manutenção (VRLA);** sinalização visual de status por LEDs ou display e alarme sonoro; em conformidade com a norma **ABNT NBR 15204.**						
02	**NOBREAK (UPS) SENOIDAL PARA RACK 19" – MÍNIMO 1400W** Topologia line-interactive de alta precisão **(tempo de transferência máximo de 8 ms)** ou online dupla conversão ambos com onda **senoidal pura** contínua. Formato físico padrão **Rack 19" (altura máxima de até 4U),** acompanhado de **trilhos, alças ou suportes para montagem em rack**. Potência ativa contínua mínima de **1.400 W.** Tensão de entrada bivolt **(100V a 240V) ou monovolt (100 -127V)** e saída estabilizada em **115V (ou 120/127V)** com régua de tomadas padrão **NBR 14136**. Baterias internas seladas **VRLA** e conector de engate rápido externo para expansão modular de autonomia por banco ou módulo de baterias	UND.			02	**R$**	**R$**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 66 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

	externo. Interface de comunicação e gerenciamento integrada **(porta USB ou serial RS-232, compatível com desligamento automatizado dos sistemas operacionais);** autonomia mínima de **10 minutos com carga de 920 W**, comprovada por curva de autonomia oficial do fabricante. Proteções ativas contra curto-circuito na saída, sobrecarga, surtos e picos de tensão, subtensão/sobretensão e sobreaquecimento do inversor.						
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM WI -FI E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO** Tecnologia de impressão tanque de tinta original de fábrica **(sistema de abastecimento contínuo de alta capacidade, livre de cartuchos);** multifuncionalidade integrada: **impressora colorida, copiadora e scanner de mesa plano**; recurso de impressão em **frente e verso automática (duplex integrado, sem**	UND			05	**R$**	**R$**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 67 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

	intervenção manual); conectividade versátil: **porta USB 2.0 de alta velocidade, Wi -Fi 802.11 b/g/n e Wi -Fi Direct** para impressão sem fio a partir de dispositivos móveis; velocidade de impressão **mínima de 10 páginas por minuto (ppm) em preto e 5 ppm em cores**, em estrita conformidade com a norma técnica **ISO/IEC 24734**; resolução de impressão mínima de **4.800 x 1.200 dpi ou superior em qualquer eixo**; bandeja de entrada com capacidade para no **mínimo 100 folhas** de papel comum A4; painel de operação integrado com visor para configurações operacionais e status do equipamento; alimentação bivolt automática **(100V –240V);** fornecida com carga inicial completa de suprimentos originais de fábrica **(garrafas originais de tinta preta e coloridas). Modelo de referência: Epson EcoTank L4260** ou equivalente técnico que atenda integralmente às						

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 68 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

	especificações mínimas estabelecidas.						

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R$ .....(.....).**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 69 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Câmara Municipal de Alto Paraiso/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

Abertura: ...../...../2026

Horário: .....h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAKS) E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS."** para atender os interesses da Câmara do município de Alto Paraíso- RO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n°_____e CPF

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 70 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

N°_____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021;

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARAMOS o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

DECLARAMOS o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAMOS que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 71 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

DECLARAMOS a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

DECLARAMOS que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAMOS sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARAMOS sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 72 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Câmara Municipal de Alto Paraiso/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
Abertura: ...../...../2026
Horário: ......h....min.
Objeto: O presente processo versa sobre: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAKS) E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.",** para atender a Câmara do município de Alto Paraíso-RO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°_____.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 73 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa beneficiará do Tratamento Diferenciado e Favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

Temos ciência de que a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

_____

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 74 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras(Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 75 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

f) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 76 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

Ata de Registro De Preço Nº _____
Processo Nº _____
Pregão Eletrônico Nº ____

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos**, por intermédio do Secretário Geral da Câmara Municipal designado, em virtude de deliberação do Pregoeiro, também Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr Hugo Rodrigues Castor **RESOLVEM,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 77 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

184/2026, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAKS/UPS) E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS."**.

EMPRESAS DETENTORAS:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO (A): XXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX

02 XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO (A): XXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAKS/UPS) E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. a ser executado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

II – CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 78 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

2.2. Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preços a condução do conjunto de procedimento do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

2.3. A alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão participante.

2.4. O detentor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Geral, ficando o Departamento solicitante responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria solicitante.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 79 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 80 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Alto Paraíso, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 81 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

V – CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI – CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 82 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

6.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.

6.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 83 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 84 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;

e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 85 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

7.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 86 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

8.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.

8.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

IX – CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 87 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 88 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 89 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 90 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.7. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do envio formal da solicitação.

12.2. O local de entrega dos materiais será na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, CEP 76.862-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 91 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.

13.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

_____

Valmir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

_____

Edinaldo Paulinho
Secretaria Geral da Câmara

_____

xxxxxx
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

DETENTORES

_____

CNPJ N.º: .....
CPF nº. .....
Detentor da Ata

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 92 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pág.: 93 / 94 - ID. do Doc.: 386.7C8 - 11/11/2026 - 09:06:14 - ASSINADO POR(1): CPF:041.66*.**2-*6

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO RODRIGUES CASTOR - AGENTE ADMINISTRATIVO**, **CPF:** 041.66*.**2-*6 em **11/11/2026 09:06:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R1.2706.713A.V238.5736**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **386.7C8** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **HUGO RODRIGUES CASTOR**, **CPF:** 041.66*.**2-*6 , em **11/11/2026 - 09:06:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 09H4.3206.0134.K649.5048

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09H4.3206.0134.K649.5048 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO